



INFORMAÇÃO

PROCESSO 31650/26

ASSUNTO: Fixação dos valores e limites pecuniários dos auxílios económicos destinados a suportar os encargos com a aquisição de material escolar e com a realização de visitas de estudo por alunos do 1.º ciclo do ensino básico, no âmbito da ação social escolar para o ano letivo 2025/2026.

1. Enquadramento legal

1.1. Da ação social escolar

a) A ação social escolar é uma medida de apoio que visa contribuir para a igualdade de oportunidades de acesso e sucesso escolar e traduz-se num conjunto diversificado de ações, como sejam a atribuição de auxílios económicos [n.ºs 1 dos artigos 27.º e 30.º da Lei n.º 46/86, de 14 de outubro e n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março].

b) Os auxílios económicos podem consistir na cedência/reembolso de despesas com a aquisição de material escolar e ou na comparticipação nos encargos suportados com visitas de estudo programadas em território nacional [n.ºs 1 e 6 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 55/2009 e n.º 7 do artigo 8.º e n.ºs 1 e 3 do artigo 15.º-A do Despacho n.º 8452 - A/2015, de 30 de julho].

c) Podem beneficiar daqueles auxílios os alunos do 1.º ciclo de ensino básico, integrados em agregados familiares cuja condição socioeconómica não lhes permite suportar integralmente os encargos com a frequência daquele nível de ensino [n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 55/2009].

d) A condição socioeconómica é determinada pelo seu posicionamento nos escalões A e B de apoio da ação social escolar, indexados aos escalões 1 e 2 de rendimentos para efeitos de atribuição de abono de família [n.ºs 2 a 5 do artigo 10.º e n.º 4 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 55/2009 e n.º 2 do artigo 11.º do Despacho n.º 8452 - A/2015].

e) O acesso àqueles auxílios económicos depende, pois, da entrega, pelos encarregados de educação, de documento comprovativo do posicionamento do agregado num ou noutro escalão de rendimentos para efeitos de atribuição do abono de família [n.ºs 2 e 3 do artigo 11.º do Despacho n.º 8452 - A/2015].

1.2. Das competências em matéria de ação social escolar

a) Para efeitos de prossecução das atribuições cometidas aos municípios no âmbito da educação e ensino, dispõem as câmaras municipais da competência material para deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita à atribuição de auxílios económicos a alunos [alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º e alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro].

b) São nulas as deliberações de qualquer órgão das autarquias locais que determinem ou autorizem a realização de despesas não permitidas por lei [n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 73/2013].

1.3. Da gestão de despesas com a ação social escolar

a) De acordo com o posicionamento alcançado no escalão de apoio da ação social escolar, os valores de comparticipação, com a aquisição de material escolar e com a realização de visitas de estudo por alunos do 1.º ciclo do



ensino básico, observam os limites a seguir indicados [artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 55/2009 e anexo III ao Despacho n.º 8452 - A/2015]:

ESCALÃO DE APOIO	CAPITAÇÃO	COMPARTICIPAÇÃO	
		Material Escolar	Visitas de Estudo
A	Escalão 1 do abono de família	16,00 €	20,00 €
B	Escalão 2 do abono de família	8,00 €	10,00 €

b) Nenhum pagamento pode ser realizado sem que o respetivo compromisso tenha sido assumido e o correspondente número refletido na ordem de compra, nota de encomenda ou documento equivalente, sob pena de nulidade da obrigação subjacente [n.º 3 do artigo 5.º e n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro].

c) A emissão das ordens de pagamento ocorre apenas se tiver sido comprovada a regularização da situação declarativa e contributiva ao universo do Município de Leiria e perante a Administração Tributária e as Instituições da Segurança Social [alínea c) do n.º 3 do artigo 59.º da Norma de Controlo Interno, de 2 de abril de 2013 (NCI)].

d) Os pagamentos a terceiros devem ser efetuados preferencialmente através de transferências bancárias [n.º 2 do artigo 6.º e n.º 1 do artigo 60.º da NCI].

1.4. Do procedimento interno definido

a) Os auxílios económicos relativos ao ano letivo que se encontre a decorrer são transferidos, por adiantamento, para os agrupamentos de escolas, para que estes disponibilizem, aos encarregados de educação dos alunos a frequentar o 1.º ciclo do ensino básico, os que respeitam a material escolar e procedam à gestão dos destinados a visitas de estudo.

b) Os respeitantes ao ano letivo imediatamente anterior, transferidos e não utilizados, são devolvidos por abatimento nas transferências dos auxílios económicos que devam operar nos termos da alínea a) que antecede, em conformidade com os dados inscritos nos relatórios de execução da ação social escolar, que para tanto devem ser apresentados pelos agrupamentos de escolas.

2. Enquadramento factual

2.1. Da ação social escolar

Até 18 de dezembro de 2025, foram submetidos, na aplicação informática «siga.edubox.pt», 1 306 pedidos de posicionamento em escalões de apoio da ação social escolar para o ano letivo de 2025/2026, referentes a alunos a frequentar o 1.º ciclo do ensino básico nos Agrupamentos de Escolas de Caranguejeira - Santa Catarina da Serra, Colmeias, D. Dinis, Domingos Sequeira, Dr. Correia Mateus, Henrique Sommer, Marrazes e Rainha Santa Isabel - Carreira, posicionados nos escalões do abono de família, nos termos a seguir indicados:

- a) 647 posicionados no escalão 1;
- b) 659 posicionados no escalão 2.

2.2. Das competências em matéria de ação social escolar

Na reunião de 29 de dezembro de 2025, a Câmara Municipal de Leiria deliberou, por unanimidade e com efeitos a 01 de setembro de 2025, posicionar aqueles 1306 alunos em escalões de apoio da ação social escolar no ano letivo de 2025/2026, nos termos a seguir indicados:

- a) 647 posicionados no escalão A;



- b) 659 posicionados no escalão B.

2.3. Da gestão de despesas com a ação social escolar

a) Os auxílios económicos têm previsão no Orçamento da Câmara Municipal de Leiria aprovado para 2026, na rubrica orçamental 2025 A 56 (Instituições - Alunos Carenciados), a que corresponde a classificação económica 02/040701, tendo-se procedido, ainda, à abertura, na aplicação informática «OBM» e no processo 665.26 (EDUCAÇÃO - AÇÃO SOCIAL ESCOLAR 2026), das fichas de atividade (Apoio para material escolar e visitas de estudo), para efeitos de afetação de custos.

b) Foi previamente confirmada a inexistência de dívidas por parte daqueles Agrupamentos de Escolas à Autoridade Tributária e Aduaneira, Instituto de Segurança Social, I.P. e ao universo do Município de Leiria.

2.4. Do procedimento interno

De acordo com os relatórios de ação social escolar apresentados pelos Agrupamentos de Escolas de Caranguejeira - Santa Catarina da Serra, Colmeias, D. Dinis, Domingos Sequeira, Dr. Correia Mateus, Henrique Sommer, Marrazes e Rainha Santa Isabel - Carreira, a taxa de execução dos auxílios económicos atribuídos para o ano letivo de 2024/2025, no âmbito da ação social escolar, foi de 72,18595% de € 32.450,33.

3. Análise técnico-jurídica

3.1. Da ação social escolar

Por via do posicionamento nos escalões de apoio da ação social escolar, a que procedeu a Câmara Municipal de Leiria nos termos do n.º 2.2 que antecede, aqueles 1306 alunos do 1.º ciclo do ensino básico adquiriram o direito de acesso aos auxílios económicos referidos na anterior alínea b) do n.º 1.1.

3.2. Da gestão de despesas com a ação social escolar

Atendendo aos limites legais referidos na alínea a) do n.º 1.3 que antecede, estima-se que os auxílios económicos destinados a suportar os encargos com material escolar e visitas de estudo, no ano letivo 2025/2026, a atribuir aos alunos a frequentar o 1.º ciclo do ensino básico, rondem os € 35.496,00, valor este que encontra previsão no Orçamento da Câmara Municipal de Leiria aprovado para 2026, nos termos referidos no anterior n.º 2.3, alínea a).

3.3. Do procedimento interno

a) Considerando os relatórios a que alude o n.º 2.4 que antecede, é de € 9.025,75 o montante não utilizado no ano letivo de 2024/2025, com o desenvolvimento da ação social escolar na vertente de auxílios económicos e, consequentemente, aquele que deve ser devolvido, por abatimento ao mencionado no anterior n.º 3.2.

b) Em consequência, a importância global a transferir para os Agrupamentos de Escolas, de acordo com o estatuído nas alíneas a) e b) do n.º 1.4 que antecede, é de € 26.470,25, conforme se sistematiza no quadro abaixo:



UNIDADE	N.º ALUNOS POR ESCALÃO DE APOIO			SALDO					CENTRO DE CUSTOS
	A	B	Total	Planeado 2024/2025	Executado 2024/2025	Diferença 2024/2025	Planeado 2025/2026	A transferir	
AE Caranguejeira - Santa Catarina da Serra	33	74	107	€ 1.908,00	€ 1.908,00	€ 0,00	€ 2.520,00	€ 2.520,00	O 665.26 A 02
AE de Colmeias	29	57	86	€ 2.196,00	€ 2.196,00	€ 0,00	€ 2.070,00	€ 2.070,00	O 665.26 A 03
AE D. Dinis	73	71	144	€ 4.050,00	€ 2.206,00	€ 1.844,00	€ 3.906,00	€ 2.062,00	O 665.26 A 04
AE Domingos Sequeira	66	86	152	€ 3.330,00	€ 3.150,00	€ 180,00	€ 3.924,00	€ 3.744,00	O 665.26 A 05
AE Dr. Correia Mateus	69	54	123	€ 3.168,00	€ 3.168,00	€ 0,00	€ 3.564,00	€ 3.564,00	O 665.26 A 06
AE Henrique Sommer	48	39	87	€ 2.322,00	€ 2.321,70	€ 0,30	€ 2.430,00	€ 2.429,70	O 665.26 A 08
AE de Marrazes	195	170	365	€ 9.414,00	€ 4.727,00	€ 4.687,00	€ 10.080,00	€ 5.393,00	O 665.26 A 09
AE Rainha Santa Isabel - Carreira	134	108	242	€ 6.062,33	€ 3.747,88	€ 2.314,45	€ 7.002,00	€ 4.687,55	O 665.26 A 10
TOTAL	647	659	1306	€ 32.450,33	€ 23.424,58	€ 9.025,75	€ 35.496,00	€ 26.470,25	-

4. Conclusões

Existindo autorização para a assunção dos compromissos nos termos sistematizados no quadro da alínea b) do n.º 3.3 que antecede, haverá a concluir-se, da concatenação do disposto nos n.ºs 1 e 2 que antecedem, com o n.º 3 seguinte, pela reunião da totalidade dos pressupostos, de facto e de direito, para que a Câmara Municipal de Leiria possa proceder à fixação dos valores e limites pecuniários dos auxílios económicos destinados a suportar os encargos com material escolar e com a realização de visitas de estudo, por alunos do 1.º ciclo do ensino básico, no âmbito da ação social escolar para o ano letivo 2025/2026 e tramitação subsequente.

5. Propostas

Propõe-se, em conformidade, que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea hh) do n.º 1 do art.º 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12



de setembro, delibere, ao abrigo do disposto no artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, anexo III ao Despacho n.º 8452 - A/2015, de 30 de julho e do procedimento interno instituído, fixar em:

a) € 35.496,00, o valor e o limite pecuniário global a suportar com os auxílios económicos a atribuir aos 1 306 alunos do 1.º ciclo do ensino básico, no ano letivo 2025/2026, para aquisição de material escolar e realização de visitas de estudo, por força do posicionamento nos escalões de apoio da ação social escolar, a que procedeu em 29 de dezembro de 2025;

b) € 9.025,75, o montante pecuniário total transferido por adiantamento e não utilizado para suportar os auxílios económicos atribuídos aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico, no ano letivo 2024/2025, para aquisição de material escolar e realização de visitas de estudo, *a restituir por abatimento nas transferências*, pelos Agrupamentos de Escolas de Caranguejeira - Santa Catarina da Serra, Colmeias, D. Dinis, Domingos Sequeira, Dr. Correia Mateus, Henrique Sommer, Marrazes e Rainha Santa Isabel - Carreira;

c) € 26.470,25, o valor pecuniário global a transferir por adiantamento para aquelas unidades organizacionais, destinado a suportar os auxílios económicos a atribuir aos 1 306 alunos do 1.º ciclo do ensino básico, no ano letivo de 2025/2026, para que entreguem aos correspondentes encarregados de educação os que respeitam a material escolar e procedam à gestão dos atinentes às visitas de estudo.

A possibilidade de tal deliberação encontra-se condicionada pela assunção dos correspondentes compromissos, de acordo com o previsto no quadro contido na alínea b) do n.º 3.3 que antecede, pelo que, em caso de acolhimento superior dos pressupostos de facto e de direito que sustentam a presente informação, deve, para o efeito, o processo ser remetido à Divisão de Contabilidade e Gestão Financeira.

À consideração superior.

A trabalhadora

Cláudia Catarina Sousa Almeida
TÉCNICO SUPERIOR
08-06-2026

Assinatura Digital Certificada 1
Técnica Superior (área gestão de recursos humanos)

Parecer:

Por concordância com os fundamentos de facto e de direito contidos na informação que antecede, no uso da competência que me é conferida e ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, proponho à Senhora Vereadora Anabela Graça que submeta o presente assunto a despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, para que este autorize a sua inclusão na ordem do dia da próxima reunião de Câmara, dado tratar-se de matéria da exclusiva competência daquele órgão, devendo, para tanto, *instar os serviços da Divisão de Contabilidade e Gestão Financeira à emissão dos números de compromisso de forma a garantir a regularidade daquela deliberação.*

À consideração superior,

A Chefe da Divisão de Programas Educativos
(em regime de substituição)

Célia Cristina Santos Rodrigues
CHEFE DE DIVISÃO MUNICIPAL
11-06-2026

Assinatura Digital Certificada

2

A Diretora do Departamento de Educação e Cultura (em regime de substituição)

Sofia Pereira
DIRETOR DE DEPARTAMENTO MUNICIPAL
12-06-2026

Assinatura Digital Certificada

3



Proposta: Por acolhimento das propostas que antecedem, no uso da competência que me foi delegada e ao abrigo do disposto no n.º 6 do Despacho n.º 135/2025, de 11 de novembro, proponho ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria que autorize a inclusão do presente assunto na ordem do dia da próxima reunião de Câmara, para deliberação por parte daquele órgão, <i>devendo, para tanto, os serviços da Divisão de Contabilidade e Gestão Financeira proceder à emissão prévia dos números de compromisso, de forma a garantir a regularidade daquela deliberação.</i> À consideração,	Informação: A pedido da Senhora Vereadora Anabela Graça, procedeu-se à emissão dos números de compromisso que se anexam ao registo, em conformidade com a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.
A Vereadora (com competência delegada) Anabela Fernandes Graça VEREADOR 15-06-2026 Assinatura Digital Certificada 4	A Diretora do Departamento Financeiro (em regime de substituição)
Decisão: Considerando que a informação que antecede mereceu o parecer favorável das Senhoras Dirigentes e Vereadora materialmente competentes e que os serviços da Divisão de Contabilidade e Gestão Financeira procederam à emissão dos números de compromisso, no uso da competência que me é conferida e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 2.º do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal de Leiria para o Mandato 2025/2029, autorizo a inclusão do presente assunto na ordem do dia da próxima reunião de Câmara, para deliberação por parte daquele órgão.	
O Presidente da Câmara Municipal Gonçalo Nuno Bertolo Gordalina Lopes PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL 24-06-2026 Assinatura Digital Certificada	